



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE RIO BRANCO

Outubro de 2017



Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829, págs. 102 e 103, de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de **30 a 1º/11/2017 e 03/11/2017** para a realização da Correição Geral Ordinária no 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco.

Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO
JUÍZA DE DIREITO TITULAR LILIAN DEISE BRAGA PAIVA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	30 a 1º/11/2017 e 03/11/2017
Processos em andamento:	2.841
Data do processo mais antigo:	07/04/2009-(0007145-78.2009.8.01.0001 – Situação: Julgado)

Analisando o Relatório Gerencial da 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 30 de outubro de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Juizado Especial Cível – Execução- Processos

a) Ag. Intimação - Telefone

Processo	Classe
0002957-61.2017.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial

1.2. Juizado Especial Cível – Execução- Processos

a) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0008101-50.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível

b) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0019697-65.2015.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. PROCESSOS CONCLUSOS – JUIZ LEIGO

3.1. Juizado Especial Cível - Secretaria – Processos

a) Concluso - Juiz Leigo

Processo	Classe
0000229-47.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000360-22.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000435-61.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000587-12.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000682-42.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000823-61.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000842-67.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000918-91.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001419-45.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001469-71.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001714-82.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001897-53.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002099-30.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002232-72.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002260-40.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0002334-94.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002642-67.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002665-76.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002682-15.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002787-89.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002797-36.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002818-12.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002849-32.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0003016-49.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0003124-78.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0003138-62.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0003249-46.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0003339-54.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0003469-44.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0003566-44.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0003752-67.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0003925-91.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004157-06.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004313-91.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004591-92.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004615-23.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004712-23.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004791-02.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004794-54.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004801-46.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004907-08.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004962-56.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005207-67.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005434-57.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005466-62.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005624-20.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005631-12.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005718-65.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005725-57.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005887-52.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0006123-04.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0006194-06.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0006211-42.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0006212-27.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0006221-86.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0006279-89.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0006304-05.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0006349-09.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0007393-97.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0007754-17.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0010234-65.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0011904-41.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0012956-72.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0013628-80.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0014048-85.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0015198-04.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0016471-18.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0017045-41.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0017100-89.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0017235-04.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0017320-87.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0500273-09.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600209-07.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600234-20.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600264-55.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600283-61.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600687-15.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600817-05.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600861-58.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600871-68.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601048-32.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601191-21.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601302-05.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601309-94.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601374-89.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601408-64.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601433-77.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601440-69.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601517-78.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601570-59.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601636-39.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601841-68.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601846-90.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601859-89.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601905-78.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601915-25.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601916-10.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601917-92.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602123-09.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602274-72.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602388-11.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602442-74.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602469-57.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602547-51.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602925-07.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0603909-25.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0605095-83.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0606032-93.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0606319-56.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0606603-64.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0606739-61.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0606978-65.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0607259-21.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0607573-64.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002582-60.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002688-22.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600632-64.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600801-51.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601263-08.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602096-26.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602156-96.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602247-89.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0603603-56.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700246-55.2017.8.01.0001	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702393-54.2017.8.01.0001	Procedimento do Juizado Especial Cível

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se o impulso dos processos na fila “Concluso – Juiz Leigo” há mais de 30 dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Não existe mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias.

5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 30 de outubro de 2017, da 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 32 (trinta e dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias, conforme segue:

Processo	Classe
0016858-33.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0007688-03.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0007724-45.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0008308-15.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0702393-54.2017.8.01.0001	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002582-60.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002688-22.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005677-98.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0007707-09.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0007709-76.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0008000-76.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602096-26.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0602156-96.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602299-85.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602415-91.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001537-21.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600801-51.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0603086-17.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0603467-25.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0008188-69.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600632-64.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0006883-50.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0007174-50.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0007299-18.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700246-55.2017.8.01.0001	Procedimento do Juizado Especial Cível
0603390-16.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602247-89.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0603295-83.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0008019-82.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602776-11.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601263-08.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602926-89.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 984 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 02.04.2018

Data : 30/10/2017 (30)	Data : 01/12/2017 (30)	Data : 27/02/2018 (17)
Data : 31/10/2017 (36)	Data : 04/12/2017 (30)	Data : 01/03/2018 (21)
Data : 01/11/2017 (36)	Data : 05/12/2017 (27)	Data : 02/03/2018 (20)
Data : 06/11/2017 (30)	Data : 07/12/2017 (28)	Data : 06/03/2018 (7)
Data : 07/11/2017 (30)	Data : 11/12/2017 (30)	Data : 07/03/2018 (5)
Data : 08/11/2017 (1)	Data : 12/12/2017 (28)	Data : 19/03/2018 (18)
Data : 09/11/2017 (31)	Data : 25/01/2018 (24)	Data : 20/03/2018 (2)
Data : 10/11/2017 (31)	Data : 26/01/2018 (25)	Data : 02/04/2018 (1)
Data : 13/11/2017 (31)	Data : 29/01/2018 (23)	
Data : 14/11/2017 (30)	Data : 30/01/2018 (20)	
Data : 16/11/2017 (2)	Data : 01/02/2018 (21)	
Data : 20/11/2017 (30)	Data : 02/02/2018 (19)	
Data : 21/11/2017 (30)	Data : 05/02/2018 (23)	
Data : 23/11/2017 (30)	Data : 06/02/2018 (17)	
Data : 24/11/2017 (32)	Data : 08/02/2018 (14)	
Data : 27/11/2017 (30)	Data : 09/02/2018 (9)	
Data : 28/11/2017 (31)	Data : 13/02/2018 (2)	
Data : 30/11/2017 (30)	Data : 26/02/2018 (22)	



8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

9. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 517
- Decisão → 1.1.58
- Despacho → 638
- Audiências realizadas → 433

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

A composição do quadro de servidores lotados no 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Adriana Barros de Araújo Cordeiro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Silvia Helena Pena D'Avila	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz
Guilherme Menegazzo Mazetoo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo
Sônia Sá de Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Francisca Avelino Nunes da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Jacob Pereira Cunha	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Sean Campos de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo
Andréia Cristina Rufino de Moura Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Eliane Brito de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Iara Alessandra Batista Serato	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Raquel Craveiro Morais	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Ytamares Machado de Brito		Colaborador/Juiz Leigo	
Leonardo Vidal Calid		Colaborador/Juiz Leigo	
Alison Costa Pereira		Colaborador/Juiz Leigo	
Amanda da Silva Alechandre		Colaborador/Juíza Leiga	
Maria do Perpetuo Socorro Rodrigues de Souza		Colaborador/Juíza Leiga	
Michele Lima de Andrade		Estagiário	
David Nathan Melo de Souza		Estagiário	
Vanessa Pinheiro Ávila do Nascimento		Estagiário	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DE FAZENDA PÚBLICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho de execução de feitos 12(doze)Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e quatro analistas judiciários – área judiciária) 4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação (CEJUS)	6(seis)Juízes Leigos

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	02
Servidores efetivos	12	04
Estagiários	04	03
Juízes Leigos	06	05

O quadro de servidores do 1º Juizado Especial Cível não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 08 servidores efetivos, 01 estagiário e 01 juiz leigo. Observa-se 1 supervisor administrativo além do previsto na Resolução.



Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos, conclusos há mais de 100 (cem) dias à Juíza Togada.

Registre-se, todavia, a incidência de um alto número de processos conclusos ao Juiz Leigo, com prazo superior há 30 (trinta) dias, demandando a tomada de providências imediatas pela Magistrada com o fim de impulsionar os autos, devendo decidir com urgência os feitos paralisados, sob pena de violação do princípio da celeridade.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 10 de novembro de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça